ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro/PE, em observância ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade da contratação destinada à complementação dos serviços médicos especializados e hospitalares da rede municipal de saúde.

O estudo tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, fornecendo os elementos técnicos necessários à adequada instrução do processo administrativo de contratação.

A contratação pretendida encontra fundamento na necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados e garantir a manutenção dos serviços de urgência e emergência disponibilizados pelo Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas capazes de assegurar acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No âmbito municipal, compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, organizar e executar as ações necessárias ao funcionamento da rede pública de saúde, garantindo atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A rede municipal de saúde de Lagoa do Carro é composta por unidades responsáveis pela prestação de serviços de atenção básica, atenção especializada, saúde mental e assistência hospitalar, destacando-se a Unidade Mista Simeão Ribeiro, a Policlínica Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto e o Centro Multidisciplinar Terapêutico – CEMUTE.

A Unidade Mista Simeão Ribeiro constitui o principal equipamento hospitalar do Município, sendo responsável pelos atendimentos de urgência e emergência, observação clínica, estabilização de pacientes e demais serviços hospitalares compatíveis com sua estrutura assistencial.

A Policlínica Municipal atua como unidade de referência para consultas médicas especializadas, realizando atendimentos eletivos e acompanhamento clínico dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

O CAPS Adulto desenvolve ações voltadas ao cuidado em saúde mental, enquanto o CEMUTE atua no acompanhamento multiprofissional de crianças neurodivergentes,

constituindo importante instrumento de apoio à assistência especializada ofertada pelo Município.

A crescente demanda pelos serviços de saúde, associada à necessidade de garantir atendimento contínuo e qualificado à população, exige a manutenção de profissionais médicos em especialidades estratégicas e a cobertura permanente das escalas hospitalares de urgência e emergência.

A insuficiência de oferta de profissionais médicos em determinadas especialidades, somada à dificuldade de recrutamento e fixação desses profissionais em municípios de pequeno porte, impõe à Administração a adoção de mecanismos capazes de assegurar a continuidade da assistência à população.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de contratação complementar de profissionais médicos especializados e plantonistas hospitalares, de modo a ampliar a capacidade assistencial da rede municipal e assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro é responsável pela gestão e execução das ações e serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município, abrangendo atendimentos de atenção básica, atenção especializada, saúde mental e assistência hospitalar.

A rede municipal de saúde possui como principais equipamentos assistenciais a Unidade Mista Simeão Ribeiro, responsável pelos atendimentos de urgência e emergência, a Policlínica Municipal, destinada à realização de consultas especializadas e acompanhamento ambulatorial, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto e o Centro Multidisciplinar Terapêutico – CEMUTE, unidade voltada ao atendimento multiprofissional de crianças neurodivergentes.

A análise da estrutura assistencial atualmente existente evidencia a necessidade permanente de manutenção dos serviços médicos especializados e da cobertura das escalas hospitalares indispensáveis ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

Verifica-se que o Município dispõe de quadro próprio reduzido de profissionais médicos efetivos, composto atualmente por apenas 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo de médico, sendo o médico psiquiatra Diogo Balbino da Silva Madureira (Matrícula nº 0-11035), o médico plantonista Bruno Vinicius de Lucena Marcolino (Matrícula nº 0-11082) e o médico cardiologista André Pinto Xavier (Matrícula nº 0-11059).

A reduzida quantidade de médicos efetivos demonstra que a estrutura permanente de pessoal atualmente existente não é suficiente para assegurar, de forma isolada, a cobertura das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, especialmente diante da diversidade de especialidades médicas necessárias ao atendimento da população e da necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços hospitalares.

Além da limitação quantitativa do quadro efetivo, observa-se que diversas especialidades consideradas essenciais para o adequado funcionamento da rede municipal não integram a estrutura permanente atualmente disponível, destacando-se as áreas de Ginecologia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia e Urologia, cujos atendimentos são indispensáveis para garantir assistência especializada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito da atenção especializada, a Policlínica Municipal necessita manter oferta regular de consultas médicas especializadas para atendimento das demandas encaminhadas pelas unidades de saúde da rede municipal, garantindo acompanhamento clínico adequado, diagnósticos oportunos, encaminhamentos especializados e continuidade do cuidado aos usuários.

Da mesma forma, o CAPS Adulto demanda suporte especializado para fortalecimento da rede de atenção psicossocial, enquanto o CEMUTE necessita da articulação permanente com os serviços médicos especializados para assegurar assistência integral às crianças acompanhadas pelos serviços multidisciplinares ofertados pelo Município.

No âmbito hospitalar, a Unidade Mista Simeão Ribeiro constitui o principal equipamento de urgência e emergência do Município, necessitando de cobertura contínua de plantões médicos para assegurar atendimento adequado à população durante os períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

A ausência de cobertura adequada das escalas hospitalares pode comprometer a continuidade dos serviços de urgência e emergência, gerar sobrecarga da rede assistencial, aumentar o tempo de resposta aos usuários e afetar diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de complementação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde mediante contratação de serviços médicos especializados e plantões hospitalares, permitindo ampliar a oferta de atendimentos, fortalecer a assistência especializada e assegurar a manutenção regular dos serviços de urgência e emergência.

A contratação pretendida possui caráter estritamente complementar à estrutura própria existente, não se destinando à substituição de cargos públicos efetivos, empregos públicos ou funções permanentes da Administração Municipal, mas sim ao fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde e ao atendimento das necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realidade atualmente existente, conclui-se que a contratação dos serviços médicos especializados e hospitalares mostra-se necessária, adequada e proporcional às demandas assistenciais do Município, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população de Lagoa do Carro/PE.

4. NATUREZA COMPLEMENTAR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida possui natureza complementar à rede pública municipal de saúde, nos termos do artigo 199, §1º, da Constituição Federal, destinando-se ao fortalecimento da capacidade assistencial do Município e à ampliação da oferta de serviços médicos especializados e hospitalares disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme demonstrado no diagnóstico da situação atual, a estrutura permanente de pessoal atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente às demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à oferta de consultas especializadas e à manutenção das escalas de plantão necessárias ao funcionamento da Unidade Mista Simeão Ribeiro.

A contratação objeto deste estudo não possui finalidade de substituição de cargos públicos efetivos, empregos públicos ou funções permanentes da Administração Municipal, tampouco constitui mecanismo alternativo de ingresso no serviço público ou substitutivo de concurso público.

Os profissionais vinculados às pessoas jurídicas credenciadas atuarão de forma complementar à estrutura assistencial existente, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, para a redução do tempo de espera por consultas e para a manutenção da continuidade dos serviços hospitalares de urgência e emergência.

A solução proposta busca assegurar maior capacidade de resposta da rede municipal de saúde às necessidades da população, preservando a atuação dos servidores efetivos atualmente existentes e promovendo o fortalecimento da assistência prestada pelo Município.

A contratação também não se caracteriza como mera intermediação de mão de obra, uma vez que os serviços serão executados por pessoas jurídicas regularmente constituídas, responsáveis pela gestão dos profissionais indicados, pela execução dos serviços contratados e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e administrativas decorrentes da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta caráter complementar, temporariamente necessário e compatível com o interesse público, constituindo medida adequada para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Lagoa do Carro/PE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro/PE, considerando as características da rede municipal de saúde, a natureza dos serviços pretendidos e as peculiaridades do mercado de prestação de serviços médicos.

A análise realizada demonstrou que os serviços médicos especializados e hospitalares apresentam características próprias que diferenciam sua contratação de outros serviços comuns da Administração Pública, especialmente em razão da escassez de profissionais em determinadas especialidades, da dificuldade de fixação desses profissionais em municípios de pequeno porte e da necessidade de manutenção contínua dos serviços assistenciais.

Nesse contexto, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada, compreendendo a execução direta pela Administração, a ampliação do quadro próprio de servidores, a contratação temporária de profissionais, a realização de procedimento licitatório tradicional e o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas.

A execução direta dos serviços mediante utilização exclusiva da estrutura própria municipal mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades assistenciais identificadas, considerando a limitação quantitativa do quadro efetivo de médicos atualmente existente e a inexistência de profissionais em diversas especialidades necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

A ampliação do quadro permanente mediante realização de concurso público constitui medida relevante para fortalecimento da estrutura administrativa municipal, porém não se apresenta como solução imediata para suprimento das necessidades assistenciais atualmente verificadas, em razão do tempo necessário para planejamento, realização do certame, homologação e efetivo provimento dos cargos eventualmente criados ou vagos.

A contratação temporária de profissionais médicos, embora admitida em hipóteses legalmente previstas, também não se mostra a solução mais adequada para a necessidade identificada, especialmente diante da natureza continuada dos serviços especializados e hospitalares necessários ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

Foi igualmente analisada a possibilidade de contratação mediante procedimento licitatório tradicional, modalidade que pressupõe, em regra, a seleção de um único contratado ou de número limitado de prestadores. Entretanto, tal solução não se revelou a mais vantajosa para a Administração, uma vez que restringiria a possibilidade de ampliação da oferta de profissionais aptos à prestação dos serviços e reduziria a flexibilidade necessária à gestão da assistência médica municipal.

Por sua vez, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas apresenta-se como alternativa compatível com as características da necessidade identificada, por possibilitar a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando o universo de prestadores disponíveis e fortalecendo a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade na gestão da assistência médica, favorece a continuidade dos serviços, amplia a competitividade entre os interessados e possibilita a contratação de profissionais em diferentes especialidades, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, por apresentar maior compatibilidade com a natureza dos serviços pretendidos, com a realidade da rede municipal de saúde e com o interesse público envolvido na contratação.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Com base no diagnóstico realizado e nas necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, procedeu-se à análise das alternativas potencialmente aptas a atender à demanda por serviços médicos especializados e cobertura de plantões hospitalares necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A primeira alternativa considerada consistiu na execução integral dos serviços por meio da estrutura própria da Administração Municipal. Entretanto, conforme demonstrado no diagnóstico da situação atual, o Município dispõe atualmente de quadro reduzido de profissionais médicos efetivos, composto por apenas três servidores, circunstância que inviabiliza a cobertura integral das especialidades demandadas e das escalas hospitalares necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

Além da limitação quantitativa do quadro efetivo existente, verifica-se a inexistência de profissionais efetivos em diversas especialidades médicas necessárias ao atendimento da população, especialmente nas áreas de Ginecologia, Pediatria, Ortopedia, Neurologia e Urologia, tornando inviável a utilização exclusiva dos recursos humanos atualmente disponíveis.

A segunda alternativa analisada consistiu na ampliação do quadro próprio mediante realização de concurso público para provimento de cargos efetivos. Embora o concurso público constitua mecanismo constitucionalmente adequado para ingresso permanente no serviço público, essa alternativa não se apresenta como solução suficiente para atendimento imediato das necessidades assistenciais identificadas, considerando o tempo necessário para criação de cargos, realização do certame, homologação dos resultados e efetivo provimento das vagas.

Ademais, a experiência administrativa de diversos municípios demonstra a dificuldade de atração e fixação de profissionais médicos em determinadas especialidades, especialmente em municípios de pequeno porte, circunstância que pode comprometer a efetividade da solução baseada exclusivamente na ampliação do quadro permanente.

Também foi considerada a possibilidade de contratação temporária de profissionais médicos. Contudo, tal alternativa apresenta limitações decorrentes das hipóteses legais de contratação por excepcional interesse público, além de não oferecer a mesma flexibilidade operacional necessária para atendimento das demandas especializadas e hospitalares atualmente existentes.

Outra solução analisada consistiu na realização de procedimento licitatório convencional para contratação de empresa prestadora dos serviços. Todavia, essa modalidade de contratação tende a restringir a participação dos interessados e limitar a capacidade da Administração de ampliar sua rede de prestadores, especialmente em um mercado

caracterizado pela escassez de profissionais e pela necessidade de manutenção contínua dos serviços.

Em contrapartida, o procedimento de credenciamento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 possibilita a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando o universo de prestadores disponíveis e favorecendo a continuidade da assistência à saúde.

A utilização do credenciamento apresenta especial adequação às características dos serviços médicos especializados e hospitalares, uma vez que permite maior flexibilidade administrativa, ampliação da oferta de profissionais habilitados, redução dos riscos de descontinuidade assistencial e fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Além disso, o credenciamento favorece a observância dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, ao possibilitar que todos os interessados aptos à execução dos serviços possam integrar a rede de prestadores da Administração em igualdade de condições.

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando maior compatibilidade com a realidade da rede municipal de saúde, com as características do mercado de prestação de serviços médicos e com os objetivos assistenciais pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro/PE.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Carro/PE, concluiu-se que o procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as características dos serviços pretendidos.

A solução escolhida encontra fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a utilização do credenciamento quando a Administração pretende realizar contratações paralelas e não excludentes, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

Conforme demonstrado no diagnóstico da situação atual, o Município de Lagoa do Carro possui atualmente quadro próprio reduzido de profissionais médicos efetivos, composto por apenas 03 (três) médicos, quantitativo insuficiente para assegurar, de forma isolada, a cobertura das especialidades médicas necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde e a manutenção integral das escalas hospitalares exigidas para o atendimento da população.

Verificou-se ainda a inexistência de profissionais efetivos em diversas especialidades médicas consideradas essenciais para o adequado funcionamento da assistência especializada municipal, especialmente nas áreas de Ginecologia, Pediatria, Ortopedia,

Neurologia e Urologia, circunstância que reforça a necessidade de adoção de solução complementar capaz de assegurar o atendimento das demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos atendimentos especializados realizados na Policlínica Municipal, unidade de referência para consultas médicas especializadas do Município, bem como garantir a manutenção da cobertura assistencial da Unidade Mista Simeão Ribeiro, principal equipamento hospitalar municipal responsável pelos atendimentos de urgência e emergência.

A utilização do credenciamento permite ampliar o número de prestadores disponíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, fortalecendo a capacidade operacional da rede municipal de saúde e garantindo maior flexibilidade administrativa na gestão da assistência médica.

A solução adotada também possibilita o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital, permitindo a ampliação da rede de prestadores sempre que necessário, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda superveniente identificada pela Administração.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que os serviços objeto da contratação dependem diretamente da disponibilidade de profissionais médicos devidamente habilitados e regularmente inscritos nos órgãos competentes de fiscalização profissional, circunstância que torna recomendável a formação de rede ampliada de prestadores aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada exclusivamente com pessoas jurídicas regularmente constituídas, responsáveis pela efetiva execução dos serviços contratados, pela indicação dos profissionais executores e pelo cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ser previamente identificados perante a Administração Municipal, observadas as exigências de habilitação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência, permitindo a fiscalização da execução contratual e a rastreabilidade dos atendimentos realizados.

É expressamente vedada a utilização de Sociedade em Conta de Participação – SCP, contratos de parceria, subcredenciamentos ou quaisquer mecanismos destinados a ocultar, dificultar ou impedir a identificação dos efetivos executores dos serviços contratados.

Da mesma forma, a solução adotada não se caracteriza como mera intermediação de mão de obra médica, uma vez que a contratação ocorrerá diretamente com pessoas jurídicas que assumirão integral responsabilidade pela execução dos serviços, pela gestão dos profissionais indicados e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Importante destacar que a contratação pretendida possui natureza estritamente complementar à rede pública municipal de saúde, não se destinando ao preenchimento ou substituição de cargos públicos efetivos, empregos públicos ou funções permanentes da Administração Municipal, tampouco constituindo mecanismo alternativo de ingresso no serviço público.

A contratação não possui finalidade de substituição dos profissionais efetivos atualmente vinculados ao Município, destinando-se exclusivamente à complementação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, diante da insuficiência quantitativa e qualitativa da estrutura própria atualmente existente.

Além disso, o modelo adotado permite a implementação de mecanismos permanentes de controle, fiscalização, auditoria, medição e acompanhamento da execução contratual, assegurando que os pagamentos realizados pela Administração estejam vinculados à efetiva prestação dos serviços e aos atendimentos efetivamente executados.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta contribuirá para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, redução do tempo de espera para consultas, fortalecimento da assistência ambulatorial especializada, manutenção da cobertura hospitalar de urgência e emergência e melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Lagoa do Carro/PE.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e plantões hospitalares constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando plena aderência à legislação vigente, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas necessidades assistenciais identificadas na rede municipal de saúde, considerando a estrutura atualmente existente, a demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, a capacidade operacional das unidades de saúde e a necessidade de complementação dos serviços médicos especializados e hospitalares.

A estimativa buscou assegurar a continuidade dos atendimentos especializados realizados na Policlínica Municipal e a manutenção das escalas de plantões da Unidade Mista Simeão Ribeiro, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação às necessidades assistenciais do Município.

Na definição dos quantitativos também foi considerada a reduzida disponibilidade de profissionais médicos efetivos atualmente existente no quadro permanente do Município, bem como a inexistência de profissionais efetivos em diversas especialidades essenciais para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a garantir a oferta mínima necessária dos serviços especializados e hospitalares, sem exceder as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento da demanda assistencial da Policlínica Municipal, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) profissional médico para cada uma das seguintes especialidades: Ginecologia, Pediatria, Ortopedia, Psiquiatria Adulto, Neurologia Adulto e Urologia.

Cada especialidade possuirá carga horária correspondente a 06 (seis) horas semanais de atendimento ambulatorial, quantitativo considerado suficiente para atendimento da demanda atualmente existente e compatível com a capacidade operacional da unidade.

No que se refere aos serviços hospitalares, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de manutenção de cobertura médica contínua na Unidade Mista Simeão Ribeiro, unidade responsável pelos atendimentos de urgência e emergência do Município.

Para garantir a regularidade das escalas hospitalares e a continuidade da assistência prestada à população, estima-se a necessidade de contratação de 07 (sete) médicos plantonistas para atuação em regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais e de 14 (quatorze) médicos plantonistas para atuação em regime de 12 (doze) horas semanais.

Os quantitativos definidos buscam assegurar a cobertura das escalas assistenciais necessárias ao funcionamento regular da Unidade Mista Simeão Ribeiro, considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos de urgência e emergência durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, permitindo a adequada distribuição das jornadas de trabalho e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços hospitalares.

Diante da análise realizada, foram definidos os seguintes quantitativos estimados para contratação:

QUANTIDA ESTIMADA ESPECIALIDADES MÉDICAS				
ITEM	**SERVIÇO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE SEMANAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
01	Médico Ginecologista	08 horas semanais	01	52
02	Médico Pediatra	08 horas semanais	01	52
03	Médico Ortopedista	08 horas semanais	01	52
04	Médico Psiquiatra Adulto	08 horas semanais	01	52

05	Médico Neurologista Adulto	08 horas semanais	01	52
06	Médico Urologista	08 horas semanais	01	52

QUANTIDA ESTIMADA PLANTÕES HOSPITALARES			
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANTIDADE SEMANAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
07	Médico Plantonista Hospitalar (Urgência e Emergência)	24 horas	312
08	Médico Plantonista Hospitalar (Urgência e Emergência)	12 horas	364

Os quantitativos apresentados representam a necessidade estimada da Administração para o período contratual e poderão ser utilizados conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A definição dos quantitativos mostra-se compatível com a realidade assistencial do Município, com a estrutura atualmente existente e com os objetivos de fortalecimento da rede municipal de saúde pretendidos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos quantitativos definidos para atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, observando os parâmetros adotados pela Administração, a compatibilidade com os serviços pretendidos e os valores praticados em contratações similares realizadas por entes públicos.

A composição dos valores considerou as especificidades dos serviços médicos especializados e hospitalares objeto da contratação, a carga horária estimada para cada especialidade, a necessidade de cobertura das escalas de plantão da Unidade Mista Simeão Ribeiro e a manutenção da oferta de consultas especializadas na Policlínica Municipal.

A estimativa financeira foi elaborada de forma compatível com os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e reproduzidos no Termo de Referência, permitindo à Administração mensurar adequadamente o impacto orçamentário da contratação pretendida.

Para atendimento das necessidades da Policlínica Municipal, foi estimada a contratação de 06 (seis) profissionais médicos especialistas, cada um com carga horária

correspondente a 32 (trinta e duas) horas mensais de atendimento ambulatorial, observando os seguintes valores mensais de referência:

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA POR SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	VALOR ESTIMADO SEMANAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Ginecologia	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
02	Pediatria	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
03	Ortopedia	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
04	Psiquiatria Adulto	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
05	Neurologia Adulto	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
06	Urologia	08 horas semanais	01	52	R$ 1.500,00	R$ 78.000,00
Subtotal Anual Especialidades: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)						

No que se refere à cobertura dos serviços hospitalares de urgência e emergência da Unidade Mista Simeão Ribeiro, foi estimada a contratação de profissionais médicos em escalas de plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, observando os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA POR SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÃO POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
07	Médico Plantonista Hospitalar (Urgência e Emergência)	24 horas semanais	06	312	R$ 3.000,00	R$ 936.000,00
08	Médico Plantonista Hospitalar (Urgência e Emergência)	12 horas semanais	07	364	R$ 1.500,00	R$ 546.000,00
Subtotal Anual – Plantões Hospitalares: R$ 1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois reais)						

Com base na vigência inicial estimada de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.938.000,00 (um milhão novecentos e trinta e oito reais), conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES	R$ 1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)

Os valores apresentados representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração Municipal. Em razão da natureza do credenciamento, não há garantia de demanda mínima ou utilização integral dos quantitativos estimados, estando os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto pela fiscalização contratual.

A efetiva utilização dos serviços e os pagamentos decorrentes da contratação estarão condicionados à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Diante da análise realizada, conclui-se que a estimativa financeira mostra-se compatível com os quantitativos definidos, com as necessidades assistenciais identificadas e com os objetivos pretendidos pela Administração Municipal, permitindo a adequada execução dos serviços médicos especializados e hospitalares necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como finalidade principal fortalecer a capacidade assistencial da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços médicos disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lagoa do Carro/PE.

A solução proposta busca ampliar o acesso da população aos serviços médicos especializados disponibilizados pela Policlínica Municipal, contribuindo para a redução do tempo de espera para consultas, para a melhoria da resolutividade da assistência especializada e para o fortalecimento dos mecanismos de prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários da rede municipal de saúde.

Espera-se que a disponibilização regular das especialidades de Ginecologia, Pediatria, Ortopedia, Psiquiatria Adulto, Neurologia Adulto e Urologia contribua para a ampliação da oferta assistencial do Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos dos usuários para outros centros de referência e fortalecendo a capacidade de atendimento da rede municipal.

No âmbito da assistência hospitalar, a contratação pretende assegurar a manutenção das escalas médicas necessárias ao funcionamento regular da Unidade Mista Simeão Ribeiro, garantindo atendimento contínuo e adequado aos usuários que necessitem de assistência de urgência e emergência.

A manutenção da cobertura dos plantões hospitalares contribuirá para a redução dos riscos de descontinuidade assistencial, para o fortalecimento da segurança do paciente e para a melhoria da capacidade de resposta da rede municipal diante das demandas assistenciais apresentadas pela população.

A contratação também visa fortalecer a integração entre os diversos equipamentos da rede municipal de saúde, permitindo que os usuários atendidos na atenção básica, na Policlínica Municipal, no CAPS Adulto e no CEMUTE tenham acesso mais eficiente aos serviços médicos especializados necessários ao seu acompanhamento clínico.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade na organização dos serviços assistenciais e na adequação da oferta de atendimentos às necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A solução adotada contribuirá ainda para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, mediante disponibilização de profissionais habilitados, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual.

Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos destinados à saúde, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da rede municipal de saúde, para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados e hospitalares e para a melhoria dos indicadores assistenciais do Município de Lagoa do Carro/PE.

Como resultados específicos da contratação, pretende-se:

- garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência da Unidade Mista Simeão Ribeiro;
- ampliar a oferta de consultas médicas especializadas na Policlínica Municipal;
- reduzir o tempo de espera para atendimento especializado;
- fortalecer a assistência ambulatorial especializada;
- ampliar a capacidade assistencial da rede municipal de saúde;
- melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- assegurar atendimento médico contínuo à população;
- fortalecer a integração entre os diversos pontos de atenção da rede municipal de saúde;
- promover maior eficiência na gestão dos serviços assistenciais;
- contribuir para a melhoria do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Diante dos benefícios esperados e da compatibilidade da solução adotada com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a

contratação possui potencial para produzir resultados positivos relevantes para a assistência à saúde e para o atendimento do interesse público municipal.

11. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar e analisar as necessidades assistenciais atualmente existentes na rede municipal de saúde de Lagoa do Carro/PE, bem como avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda por serviços médicos especializados e plantões hospitalares.

A análise realizada demonstrou que a Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a continuidade dos atendimentos especializados realizados na Policlínica Municipal e a manutenção das escalas médicas indispensáveis ao funcionamento regular da Unidade Mista Simeão Ribeiro, principal unidade hospitalar do Município responsável pelos atendimentos de urgência e emergência.

Restou evidenciado que a estrutura própria atualmente existente não possui capacidade suficiente para atender integralmente às necessidades assistenciais identificadas, especialmente diante da reduzida quantidade de profissionais médicos efetivos disponíveis no quadro permanente do Município e da inexistência de profissionais efetivos em diversas especialidades médicas necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

Verificou-se ainda que a contratação pretendida possui natureza estritamente complementar à rede pública municipal de saúde, destinando-se ao fortalecimento da capacidade assistencial do Município e à ampliação da oferta de serviços médicos especializados e hospitalares, não se caracterizando como forma de provimento de cargos públicos, substituição de servidores efetivos ou mecanismo alternativo de ingresso no serviço público.

O levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis demonstraram que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades identificadas, por possibilitar a contratação paralela e não excludente de prestadores aptos à execução dos serviços, ampliando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde e reduzindo riscos de descontinuidade assistencial.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com os artigos 78 e 79, além de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Também foi constatado que os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde apresentam compatibilidade com as necessidades assistenciais identificadas, com a estrutura da rede municipal de saúde e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Da mesma forma, a estimativa financeira elaborada para a contratação mostra-se compatível com os quantitativos previstos, com a capacidade operacional das unidades

de saúde envolvidas e com a necessidade de manutenção dos serviços especializados e hospitalares objeto da contratação.

A contratação proposta permitirá ampliar a oferta de consultas especializadas, fortalecer a assistência ambulatorial, garantir a manutenção da cobertura dos plantões hospitalares da Unidade Mista Simeão Ribeiro, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Observou-se ainda que o modelo de contratação proposto contempla mecanismos de controle, fiscalização, auditoria, medição e acompanhamento da execução contratual, garantindo que os pagamentos realizados pela Administração estejam vinculados à efetiva prestação dos serviços e aos resultados assistenciais produzidos.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e plantões hospitalares, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

Por fim, registra-se que a contratação proposta apresenta-se necessária, adequada e proporcional às necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município de Lagoa do Carro/PE.

LAGOA DO CARRO - PE, 20 de maio de 2026.

Tainá Soledade Alves Da Silva Coutinho
Secretária Adjunta